[illegible] nº 200 – Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI Nº. 1044, DE 08 DE MARÇO DE 2005.

"Autoriza o Executivo Municipal a firmar termo de compromisso de Acordo para pagamento de divida, na forma que menciona e dá outras providencias"

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar termo de compromisso e acordo para pagamento de divida com a Elektro – Eletricidade e Serviços S/A, referente ao reparcelamento do TCAPD 2003 195 042 728, datado de 30/06/2003, em 24 (vinte e quatro) parcelas com vencimento mensal.

Artigo 2º - Para garantia do pagamento das parcelas mencionadas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a vincular o repasse das cotas partes do ICMS, da segunda terça-feira de cada mês, no valor da parcela.

Artigo 3º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Lavrinhas, 08 de março de 2.005.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra

SUELI EMILIA DA PAIVA
Secretaria Municipal de Administração.